

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° _____/2024,
visando denominar “Creche Davi Lucca da
Silva Araújo” a unidade atualmente
denominada “Creche Cata Preta”, localizada
na Estrada Cata Preta, Vila João Ramalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Creche Davi Lucca da Silva Araújo” a unidade atualmente denominada “Creche Cata Preta”, localizada na Estrada Cata Preta, Vila João Ramalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 15 de fevereiro de 2024.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR



Justificativa

Davi Lucca foi a primeira criança com síndrome de Down a frequentar a creche Cata Preta. Um bebê que não apenas recebeu muito amor, mas também esbanjou amor para todos ao seu redor. Infelizmente, ele não está mais entre nós, pois morreu precocemente aos dois anos e três meses no dia um de novembro de 2023, devido a uma broncopneumonia bilateral, cardiopatia congênita e hipertireoidismo, em decorrência da síndrome de Down.

O equipamento público em questão foi inaugurado no ano de 2019 e tem a capacidade para atender aproximadamente 350 crianças de 0 a 3 anos. É equipado com salas de aula, berçário, sala de multimídia, ateliê, brinquedoteca e toda infraestrutura de uma creche de excelência. Durante o período que Davi Lucca esteve na creche, apresentou avanços significativos no desenvolvimento motor e alimentar.

A mudança do nome da atual “Creche Cata Preta” para “Creche Davi Lucca da Silva Araújo” é uma maneira significativa de homenageá-lo, honrar sua memória e continuar seu legado. Isso também serviria como um lembrete constante para nossa comunidade sobre a importância do amor, aceitação e inclusão de todos, rompendo as amarras do racismo estrutural.

Davi Lucca da Silva Araújo deixou um legado de amor e inclusão em nossa comunidade. Ele mostrou que todas as crianças merecem ter acesso à educação e cuidados adequados, independentemente das suas condições físicas ou mentais. Diante do exposto, submetemos à superior consideração do Plenário o presente Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 15 de fevereiro de 2024.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR

